Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.103/84, DE 16 DE JULHO DE 1.984.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado / de São Paulo, usando de suas atribui - ções legais.....

D E C R E T A .

ARTIGO 1º- Ficam considerados feriados Municipais os dias "COR - PUS CHRISTI; o dia 8 (oito) de dezembro "ANIVERSÁRIO/ DA CIDADE"; e o dia SEXTA FEIRA DA PAIXÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO-Fica revogado o Decreto nº 1.780 de 7 de janeiro de 1.980.

ARTIGO 2º- Em observância a este Decreto o comércio e indústria/ locais deverão encerrar suas atividades nesses dias.

PARÁGRAFO ÚNICO-Ficam dispensados dessa obrigatoriedade os esta- belecimentos comerciais com licença especial para o seu funcionamento fora do horário regular.

ARTIGO 3º- Aos infratores serão imposta as penalidades previstas em Lei.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Públicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de Julho/ de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário